



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 17 / 11 / 21
Ana Patrícia Cavalcante
Mat. 43255

LEI Nº 3.083, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
24 NOV 2021 08:16 Hs
Nº Protocolo 9899 24/11/21
Rubrica Protocolista *Patricia*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, A RECEBER EM DOAÇÃO BENS E PRESTAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PROMOÇÃO E FOMENTO DAS CAMPANHAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município de Maracanaú, bens e autorizar prestação de serviços gratuitos por pessoas físicas ou jurídicas em campanhas e atividades institucionais, objetivando a promoção e fomento das ações oficiais realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doação o ato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens de seu patrimônio privado para o patrimônio da Administração Pública Municipal e prestação de serviços gratuitos aqueles realizados sem ônus de qualquer natureza ao munícipe ou servidor da Administração Municipal.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 077/2021, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**